



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Centro de Ciências da Educação**

**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-2234  
ppgcin@contato.ufsc.br | <http://pgcin.paginas.ufsc.br/>

**Resolução N° 001/PGCIN/2017, de 23 de agosto de 2017**

Dispõe sobre a abrangência, estrutura e critérios para a apresentação formal de projeto de dissertação ou tese à qualificação no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

A PRESIDENCIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PGCIN) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 57º do regimento.

**RESOLVE:**

APROVAR as diretrizes quanto à abrangência, estrutura e critérios para a apresentação do projeto de mestrado e doutorado à qualificação no PGCIN, em complemento a Seção II, do CAPÍTULO VII – Da Qualificação do Projeto de Dissertação ou Tese de seu Regimento.

**Art. 1º** O projeto de dissertação deve ser submetido à qualificação, até o 15º mês a contar da matrícula inicial do mestrando no Programa.

**Art. 2º** O projeto de tese deve ser submetido à qualificação, até o 30º mês a contar da matrícula inicial do doutorando no Programa.

**Art. 3º** O projeto de dissertação ou tese deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I. Título da pesquisa;
- II. Introdução, com justificativa, problema de pesquisa e objetivos;
- III. Revisão da literatura ou estado-da-arte;
- IV. Aspectos e procedimentos metodológicos; com instrumentos de coleta de dados, quando aplicável;
- V. Resultados Esperados
- VI. Referências;
- VII. Plano de Pesquisa, incluindo o cronograma de atividades, a partir da qualificação até a defesa da dissertação ou tese.

**Art. 4º** Para o exame de qualificação de dissertação ou tese, o pedido deverá ser feito pelo orientador, em formulário próprio, disponível na página do Programa.

§ 1º. O pedido deve ser entregue na Secretaria do Programa, impresso e assinado, no mínimo 30 dias antes da data prevista para a defesa.

§ 2º. A Secretaria do Programa indicará o local onde ocorrerá a defesa do projeto de dissertação ou tese.

§ 3. No caso do projeto de dissertação, o candidato deverá apresentar e defendê-lo perante uma comissão examinadora constituída por 2 (dois) membros, sendo opcional a presença de 1 (um) professor externo ao Programa e presidida pelo professor orientador.

§ 4º. No caso do projeto de tese, o candidato deverá apresentar e defendê-lo perante uma comissão examinadora constituída por 3 (três) membros, sendo ao menos um deles externos ao Programa e presidida pelo professor orientador.

**Art. 5º** A participação do membro externo da Comissão poderá se dar, alternativamente à participação presencial, por meio de sistema que permita interação de áudio e vídeo em tempo real.

**Art. 6º** É responsabilidade do candidato autor do projeto de dissertação ou tese o cumprimento das demais exigências expressas no Regimento do Programa.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PGCIN.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.